

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 345/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 1260.01.0062364/2020-77****RELATORA: Maria Isabel Rola França****APROVADO EM 15.12.2020**

Recredenciamento da entidade Adriana Ribas – ME, mantenedora do Colégio Savassi, ambos situados no município de Belo Horizonte.

Histórico

Mediante Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº. 1360/2020, datado de 24.11.2020, assinado pela Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo acima referido.

Recebido, no dia 26 do mesmo mês, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Médio, para relato.

Mérito

Trata-se de pedido de recredenciamento da entidade Adriana Ribas – ME, mantenedora do Colégio Savassi, de Belo Horizonte, apresentado pela Sra. Adriana Ribas, representante da instituição, mediante expediente, s/data, dirigido à Titular da Pasta da Educação.

O expediente vem instruído com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002, de cuja análise extrai-se, em síntese, o que se segue.

A entidade Adriana Ribas - ME, CNPJ 19.993.361/0001-04, instalada na Rua Nunes Vieira, nº 227, Bairro Santo Antônio, nesta Capital, foi recredenciada pela Portaria SEE nº 151/2015, publicada no "MG" de 24.01.2015, à vista do Parecer CEE nº 1045/2015, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

A unidade mantida - Colégio Savassi, instalada no mesmo endereço de sua mantenedora, conforme Portaria nº 80/2019, oferece Ensino Fundamental (anos finais) e o Ensino Médio.

Constam dos autos do processo:

- declaração, firmada, em 29.10.2014, pela representante legal da instituição, de que a empresa Adriana Ribas ME substituiu o Instituto Educacional Liberdade Ltda na manutenção do Colégio Savassi, permanecendo sob a direção da Sra. Maria da Consolação Costa Ribas (20265966);
- cópias dos atos legais da entidade mantenedora e unidade mantida;
- Contrato social registrado, em 01.4.2014, na JUCEMG (20266280);
- certidão negativa de antecedentes criminais e atestado de antecedentes expedidos em favor da proprietária (20266205);
- atestado de idoneidade financeira da instituição, expedido pela CAIXA, em 06.8.2020 (20266103).

O relatório de verificação in loco, datado de 13.11.2020, subscrito por Antônio Nogueira e Gizele Filgeurias De Santis, inspetores escolares da SRE de Metropolitana A, não exhibe o referendo do titular do órgão (21996849). Os signatários registram os atos constitutivos editados para a entidade mantenedora e unidade mantida, confirmam o regular funcionamento do estabelecimento, assim como a regularidade fiscal e para fiscal da instituição, que se encontra em dia com as obrigações trabalhistas, as contribuições previdenciárias e o FGTS.

A abertura do presente pedido, na SEE/SREA/DIVAE, é datado de 09.10.2020, após 10 (dez) meses de expirado os efeitos legais decorrentes da Portaria SEE nº 151/2015, publicada no "MG" de 24.01.2015, ato de credenciamento da entidade em questão, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Muito embora seja sugerido, no relatório elaborado pelos inspetores escolares, estar o ato legal prorrogado, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2020, por meio da Portaria nº 13, de 27 de agosto de 2020, ressalta-se que o credenciamento da instituição Adriana Ribas – ME, mantenedora do Colégio Savassi, expirou, em janeiro de 2020, data essa que antecede ao período da pandemia. Em decorrência, a referida portaria não contempla a instituição em questão.

Sobressai, ainda, e novamente, que o expediente no qual consta o pedido de credenciamento da entidade, apresentado pela Sra. Adriana Ribas, não é datado.

Conclusão

Face ao exposto e à luz das exigências legais, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Adriana Ribas – ME, mantenedora do Colégio Savassi, ambos situados Rua Nunes Vieira, nº 227, Bairro Santo Antônio, no município de Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 24 de janeiro de 2020.

À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2020.

Maria Isabel Rola França - Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental

A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Médio.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2020.

Ivone Maria da Rocha - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 28/12/2020, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23270877** e o código CRC **6C2C5CC0**.